



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 38/91

Súmula: Declara de Utilidade Pública Entidade Assistencial deste Município e da ou tras providências.


Art. 1º. Fica declarada e reconhecida de Utilidade Pública a CRECHE MUNICIPAL "JARDIM ALVORADA", situada no Bairro Jardim Alvorada, sede urbana de Laranjeiras do Sul, fundada em 17.10.89, com sede e foro nesta cidade, e destinada a prestar Assistência à menores de 02 a 06 (dois à seis) anos.

Art. 2º. A CRECHE MUNICIPAL " JARDIM ALVORADA", fica por esta Lei, habilitada a receber auxílios e subvenções de órgãos dos Governos: Federal, Estadual e Municipal, além de particulares, de acordo com o seu Estatuto.

Art. 3º. A eventual desvirtualização dos fins assistenciais da Entidade, em desacordo com seu Estatuto, implicará no imediato impedimento de auferir os benefícios concedidos por esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 1991.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal